

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.106, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, na administração direta do poder Executivo Municipal no que tange os cargos de “Mecânico”, “Pintor” e “Pedreiro”, e criação de cargo efetivo e da outras providências”.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei Complementar tem o objetivo de estabelecer uma nova estrutura administrativa a ser implantada no âmbito da administração direta do Executivo do Município de Flora Rica, principalmente quanto à valorização profissional dos servidores municipais e à eficiência dos serviços públicos.

Parágrafo Único – Aliada as normas estatutárias aplicáveis aos servidores municipais por força da Lei Complementar nº 02/93 de 14 de Outubro de 1993 (Disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Flora Rica) e alterações posteriores, cuida esta Lei de aplicar os instrumentos e procedimentos relativos à política de pessoal, com um novo Quadro de Pessoal, uma estrutura administrativa moderna e adequada e uma Tabela de Cargos e Vencimentos atualizadas.

Artigo 2º - Fica aprovado o novo Quadro de Referências e Salários, da Prefeitura Municipal de Flora Rica, conforme consta no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.

Artigo 3º - Fica vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeitos de pagamento aos servidores municipais, obrigatórios sempre a sua fixação por Lei Municipal, assegurada a revisão geral anual a todos os servidores, na mesma data e sem distinção de índices, a partir da data da última revisão salarial, na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal.

Artigo 4º - Fica a Chefia do Executivo autorizada a promover a implantação e a aplicação das normas contidas nesta Lei, inclusive quando ao enquadramento dos Servidores municipais, por intermédio de decreto ou portaria, com atos administrativos ordinatórios.

Artigo 5º - O cargo de Mecânico fica remanejado da referência “06” para a referência “08”.

Artigo 6º - O cargo de Pintor fica remanejado da referência “06” para a referência “08”.

Artigo 7º - O cargo de Pedreiro fica remanejado da referência “06” para a referência “09”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

Artigo 8º - Fica criado mais 01 (um) cargo de Jardineiro, de provimento efetivo, incluído no Anexo II da Lei Complementar n.º 824 de 22 de Janeiro de 2010, em conformidade com a Lei Complementar n.º 979 de 21 de Setembro de 2015.

Artigo 9º - Os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Flora Rica serão reclassificados nos termos do Anexo I desta Lei.

Artigo 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, suplementadas se necessário.

Artigo 11 - A referida reestruturação fica inserida na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

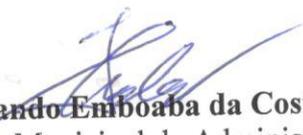
Artigo 12 - A nova estrutura de referências e salários passará a fazer parte integrante da Lei n.º 824/2010, revogadas as disposições em contrário.

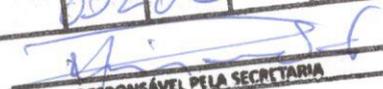
Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro do corrente ano.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 01 de Fevereiro de 2023.


Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por Afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 01 de Fevereiro de 2023.


Fernando Emboava da Costa
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA				
RECEBIDO EM 01/02/23				
PROC.	LIVRO CARGA	FLS.	SEÇÃO	Protocolo
	20202			015
				
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.106 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 824 DE 22/10/2010.

REFERÊNCIAS	GRAU
01	1.373,78
02	1.380,49
03	1.402,70
04	1.422,32
05	1.483,93
06	1.508,94
07	1.625,62
08	1.706,90
09	1.996,70
10	2.158,93
11	2.372,92
12	2.714,93
13	3.108,19
14	3.713,02
15	4.317,84
16	4.667,33
17	10.673,99